

CONTRATO Nº. 25/2019**Pregão Eletrônico nº 11/2019****Processo nº 21181.000065/2019-62**

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E A EMPRESA VISOMES COMERCIAL METROLÓGICA LTDA.

A União, por intermédio do **LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA– LFDA/MG**, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, inscrito no CNPJ sob nº 00.396.895/0062-47, com sede na Av. Rômulo Joviano, s/nº. no Centro de Pedro Leopoldo/MG, CEP 336000-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Senhora **Andréa Melo Garcia de Oliveira**, Coordenadora nomeada pela Portaria nº 2.001, de 10 de julho de 2019, publicada em 11 de julho de 2019, inscrita no CPF nº 856.299.106-63, portadora da Carteira de Identidade nº MG-3.500.805-SSP/MG e o(a) **EMPRESA VISOMES COMERCIAL METROLÓGICA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 00.567.892/0001-07, sediado(a) na rua Joaquim dos Santos, nº 181, Rio Bonito, em São Paulo/SP, CEP: 04823-080, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **Rodoval Raimundo Filho**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 14.088.980-2, expedida pela (o) SSP/SP, e CPF nº 073.016.878-69, tendo em vista o que consta no Processo nº 21181.000065/2019-62, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 11/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **prestação de serviços continuados de Manutenção preventiva, corretiva, ajustes e calibração em medidores de temperatura; umidade; intensidade luminosa; intensidade sonora; velocidade de fluxo de ar e contagem de partículas presentes no ar com acreditação pelo INMETRO, pertencente à Rede Brasileira de Calibração - RBC, para atender às necessidades do LFDA/MG.**

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

GRUPO 01	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	SOLICITANTE	UNID.	QTD.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
	1	Calibração nos Termômetros DATA LOGGER 2 canais	MAN	SERVIÇO	51	R\$ 80,39	R\$ 4.099,89
	2	Calibração nos Termômetros DATA LOGGER 4 canais	MAN	SERVIÇO	14	R\$ 185,70	R\$ 2.599,80
	3	Calibração nos	MAN	SERVIÇO	1	R\$ 350,00	R\$ 350,00

		Termômetros Indicador de Temperatura					
	4	Calibração nos Termômetros Termo Higrômetros	MAN	SERVIÇO	35	R\$ 80,00	R\$ 2.800,00
	5	Calibração nos Termômetros Digitais	MAN	SERVIÇO	345	R\$ 57,97	R\$ 19.999,95
	6	Calibração nos Termômetros de Mercúrio	MAN	SERVIÇO	65	R\$ 89,23	R\$ 5.799,95
	7	Calibração nos Termômetros Mira Laser	MAN	SERVIÇO	6	R\$ 155,50	R\$ 933,00
TOTAL	R\$ 36.582,59 (trinta e seis mil e quinhentos e oitenta e dois reais e cinquenta e nove centavos).						

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de **01/10/2019** e encerramento em **01/10/2020**, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.6. Haja manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.7. Seja comprovado que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 36.582,59 (trinta e seis mil e quinhentos e oitenta e dois reais e cinquenta e nove centavos).**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à Contratada dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 130007

Fonte: 0100000000

Programa de Trabalho: 108028

Elemento de Despesa: 33.90.39

PI: FUNLAB

4.2. Para os fins foi emitida a Nota de Empenho nº. 2019NE800671 de 23 de setembro de 2019.

4.3. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

5.2.1. A CONTRATADA deverá apresentar, após realização dos serviços, o relatório técnico dos serviços executados, para efeito de liberação da fatura.

5.2.2. As Notas Fiscais, acompanhadas da documentação pertinente, emitidas em arquivo eletrônico para pagamento deverão ser enviadas para o e-mail do Protocolo do LFDA/MG pro.lanagromg@agricultura.gov.br e caso solicitado, deverá ser enviado os arquivos em vias físicas.

5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.4.1. o prazo de validade;

5.4.2. a data da emissão;

5.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

5.4.4. o período de prestação dos serviços;

5.4.5. o valor a pagar; e

5.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

5.6. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

5.6.1. não produziu os resultados acordados;

5.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

5.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

5.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.8. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

5.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.12. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

5.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE.

5.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 05/2017, quando couber.

5.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão CONTRATANTE, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

5.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6 / 100) I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

365

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA ou IGP-M exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. Os serviços de manutenção preventiva e calibração RBC/INMETRO para os instrumentos listados na planilha Anexo A do Termo de Referência, deverão possuir prazo de garantia de 12 (doze) meses, contados a partir da data de ateste dos serviços.

8.2. Os serviços de manutenção corretiva dos instrumentos, deverão possuir garantia mínima de 06 (seis) meses, contados a partir da data de ateste dos serviços.

8.3. Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA obriga-se a manter os serviços de assistência técnica, contra qualquer defeito que venham a apresentar.

8.4. Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá garantir todos os serviços por ela executados contra defeitos, efetuando as correções, reparos, reconstruções ou substituições necessárias, por sua conta e a contento da CONTRATANTE;

8.5. Toda assistência técnica de garantia deverá ser executada sem ônus à CONTRATANTE, inclusive as despesas de viagem e/ou estadia dos técnicos envolvidos.

8.6. Na ocorrência de defeitos, será interrompida a contagem do tempo de garantia, devendo ser reiniciada a partir do momento em que os devidos reparos forem efetuados.

8.7. Incumbe à CONTRATADA o ônus da prova da origem do defeito.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

9.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.3. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

9.4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 05/2017.

9.6. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

9.6.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário.

9.6.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas.

9.6.3. Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

9.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

9.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

9.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA.

9.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

9.11. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

9.12. Fornecer a embalagem dos instrumentos de medição para o envio à CONTRATADA, acompanhados de documento relacionando todos os itens enviados, devidamente assinados pelo Gestor do Contrato ou seu substituto, e serão relatadas no documento supracitado, as eventuais avarias já existentes nos equipamentos para calibração.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas no Termo de Referência e em sua proposta;

10.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão CONTRATANTE, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

10.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia 30 (trinta) do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 05/2017;

10.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE;

10.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

10.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

10.10. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

10.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

10.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.14. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

10.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade

previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

10.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;

10.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

10.22. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 25/05/2017:

10.22.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

10.22.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da CONTRATANTE, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

10.22.3. Comprovar, ao longo da vigência contratual, a regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte subcontratadas no decorrer da execução do contrato, quando se tratar da subcontratação prevista no artigo 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006.

10.23. Substituir a empresa subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade CONTRATANTE, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.

10.24. Responsabilizar-se pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

11.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

11.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou

11.1.5. cometer fraude fiscal.

11.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

11.2.2. Multa de:

11.2.2.1. 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

11.2.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

11.2.2.3. 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

11.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo;

11.2.2.5. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

11.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

11.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

11.3. As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.3, 16.2.4, 16.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATANTE juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

11.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02

Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
9	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da Contratada	01

11.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

11.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária de Belo Horizonte/MG - Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, § 2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pedro Leopoldo, 26 de setembro de 2019.

Andrea Melo Garcia de Oliveira
CONTRATANTE

Rodoval Raimundo Filho
CONTRATADA

Testemunhas:

Carolina Coelho de Abreu
Chefe da SGC/LFDA-MG

Davidson Rafael Correa
Chefe Substituto da SGC/ LFDA-MG



Documento assinado eletronicamente por **ANDREA MELO GARCIA DE OLIVEIRA, Coordenador (a) do Laboratório Federal de Defesa Agropecuária de Minas Gerais**, em 26/09/2019, às 09:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **CAROLINA COELHO DE ABREU, Chefe de Seção**, em 26/09/2019, às 09:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **DAVIDSON RAFAEL CORREA, Agente Administrativo**, em 26/09/2019, às 09:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Documento assinado eletronicamente por **RODOVAL RAIMUNDO FILHO, Usuário Externo**, em



27/09/2019, às 09:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8593039** e o código CRC **E4B937D1**.

Referência: Processo nº 21181.000065/2019-62

SEI nº 8593039

**SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA
E ABASTECIMENTO NO ESTADO DE SANTA CATARINA****EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2019 - UASG 130072**

Número do Contrato: 8/2015.

Nº Processo: 21050003207201424.

PREGÃO SISPP Nº 4/2015. Contratante: MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 10978151000172. Contratado : OESTE MANUTENCAO E REPARACAO EM ELETROS LTDA. Objeto: Prorrogação da vigencia do contrato atraves de termo aditivo. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 . Vigência: 01/10/2019 a 30/09/2020. Valor Total: R\$2.470,00. Fonte: 100000000 - 2019NE800758 Fonte: 100000000 - 2019NE800759 Fonte: 150013038 - 2019NE800913. Data de Assinatura: 26/09/2019.

(SICON - 27/09/2019) 130072-00001-2019NE800028

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAS****EXTRATO DE RESCISÃO**

CONTRATO nº 001/2014- Processo: 21000.068848/2019-24

Contratante: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

CNPJ: 00.396.895/0012-86

Contratado: MÁRCIO RODRIGUES DE OLIVEIRA - Matrícula SIAPE nº 2190590 - CPF: 007.416.119-96

Objeto: Contrato de prestação de serviços por tempo determinado, para execução de Atividades de Complexidade Gerencial de Tecnologia da Informação e de Engenharia Sênior- Atividade 9 - Código 109, Administrador de banco de dados.

Fundamentação Legal: Artigo 12, Inciso II da Lei nº 8.745, de 1993

Data da Rescisão: 30/09/2019

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2019 - UASG 130122**

Nº Processo: 21082000105201811. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de gás nitrogênio e acetileno, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.. Total de Itens Licitados: 3. Edital: 30/09/2019 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Rod.ilheus-itabuna - Km 22 - (zona Rural) - Caixa Postal 07., - Ilhéus/BA ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/130122-5-00007-2019. Entrega das Propostas: a partir de 30/09/2019 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 10/10/2019 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: O edital encontra-se disponível nos sítios www.comprasnet.gov.br e www.ceplac.gov.br..

ROBERTO MELO DE OLIVEIRA

Coordenador Regional

(SIASGnet - 27/09/2019) 130005-00001-2019NE800175

SECRETARIA DE AGRICULTURA FAMILIAR E COOPERATIVISMO**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 9/2019 - UASG 490002**

Número do Contrato: 00170/2014, subrogado pelaUASG: 490002 - MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO AGRARIO.

Nº Processo: 55000002213201471.

DISPENSA Nº 172/2014. Contratante: MINISTERIO DA AGRICULTURA, -PECUARIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 01588279000139. Contratado : COOPERATIVA DE TRABALHO NA -PRESTACAO DE SERVICOS AGROPE. Objeto: Alterar o prazo de vigência e ajustar o cronograma de execução das atividades do Contrato 170/2014. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993. Vigência: 30/06/2019 a 30/09/2019. Data de Assinatura: 26/06/2019.

(SICON - 27/09/2019)

SECRETARIA DE AQUICULTURA E DA PESCA**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4 AO CONVÊNIO Nº 11/2015**

ESPÉCIE: Quarto Termo Aditivo ao Convênio nº 11/2015, SICONV nº 820739/2015, Processo nº 00350.001692/2015-28, Concedente: UNIÃO, por intermédio da Secretaria de Aquicultura e Pesca do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA - CNPJ/MF nº 00.396.895/0033-02. Conveniente: Município de Colniza/MT - CNPJ/MF nº 04.213.687/0001-02. Objeto: Prorrogação de Vigência ao Convênio em tela, para 30 de outubro de 2019. Assinaturas: Jorge Seif Júnior - Secretário de Aquicultura e Pesca, e Jesineison de Aguiar Brandão - Prefeito Municipal de Colniza/MT. Data da assinatura: 19 de setembro de 2019.

AVISO DE ANULAÇÃO

Concedente: União, por intermédio do extinto Ministério da Pesca e Aquicultura - CNPJ nº 05.482.692/0001-75. Conveniente: MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT - CNPJ nº 04.243.978/0001-35.

Anular o Convênio nº 881390/2018, publicado no DOU nº 22 de janeiro de 2019, Seção 3, página 1, pelo não cumprimento dos requisitos básicos para o repasse dos recursos em tempo hábil.

JORGE SEIF JÚNIOR

Secretário

**SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS TÉCNICOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE APOIO LABORATORIAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO EM CAMPINAS****EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2019 - UASG 130102**

Número do Contrato: 25/2016.

Nº Processo: 21043000102201674.

INEXIGIBILIDADE Nº 1/2016. Contratante: MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 07056044000182. Contratado : JM BIOANALISES SOCIEDADE SIMPLES -LTDA. Objeto: Prorrogação da vigência contratual pelo período de 02/09/2019 a 01/09/2020, consoante estabelecida na cláusula segunda do contrato inicial. Fundamento Legal: LEI Nº 8666/93 . Vigência: 02/09/2019 a 01/09/2020. Data de Assinatura: 30/08/2019.

(SICON - 27/09/2019) 130102-00001-2019NE800001

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2019 - UASG 130102

Número do Contrato: 26/2016.

Nº Processo: 21043000102201674.

INEXIGIBILIDADE Nº 1/2016. Contratante: MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 62473004000144. Contratado : BIOAGRI LABORATORIOS LTDA -.Objeto: Prorrogação de vigência contratual pelo período de 02/09/2019 a 01/09/2020, consoante estabelecida na cláusula segunda do contrato inicial. Fundamento Legal: LEI Nº 8666/93 . Vigência: 02/09/2019 a 01/09/2020. Data de Assinatura: 30/08/2019.

(SICON - 27/09/2019) 130102-00001-2019NE800001

LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO EM PEDRO LEOPOLDO**EXTRATO DE CONTRATO Nº 25/2019 - UASG 130058**

Nº Processo: 21181000065201962.

PREGÃO SISPP Nº 11/2019. Contratante: MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 00567892000107. Contratado : VISOMES COMERCIAL METROLOGICA LTDA.Objeto: O objeto do presente instrumento é a prestação de serviços continuados de Manutenção preventiva, corretiva, ajustes e calibração em medidores de temperatura; umidade; intensidade luminosa; intensidade sonora; velocidade de fluxo de ar e contagem de partículas presentes no ar com acreditação pelo INMETRO, pertencente à Rede Brasileira de Calibração - RBC, para atender às necessidades do LFDA/MG. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto nº 9.507/18 e IN 05/17. Vigência: 01/10/2019 a 01/10/2020. Valor Total: R\$36.582,59. Fonte: 100000000 - 2019NE800671. Data de Assinatura: 26/09/2019.

(SICON - 27/09/2019) 130058-00001-2019NE800003

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Coordenadora do Laboratório Federal de Defesa Agropecuária - LFDA/MG, no uso de suas atribuições, informa a empresa POTENCIA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 22.356.205/0001-47, uma vez que se encontra em local incerto e não sabido, que encontra-se disponível no LFDA-MG, localizado à Avenida Rômulo Joviano, S/N, Centro de Pedro Leopoldo/MG, a GRU para pagamento da multa, tendo em vista o disposto no Processo Administrativo nº. 21181.003034/2017-00.

ANDRÉA MELO GARCIA DE OLIVEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2019 - UASG 130058**

Nº Processo: 21181000469201875. Objeto: Contratação de empresas especializadas na prestação de serviços continuados de Vigilante Armado e Vigia, com dedicação exclusiva de mão de obra, para atender a unidade sede do LFDA/MG e sua unidade externa pertencente (LABV/MG).. Total de Itens Licitados: 9. Edital: 30/09/2019 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Av.romulo Joviano, S/n, Centro - Cx.postal 50, Centro - Pedro Leopoldo/MG ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/130058-5-00014-2019. Entrega das Propostas: a partir de 30/09/2019 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 10/10/2019 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

VANESSA KALLINE DE ARRUDA SANTOS FONSECA

Chefe do Serviço de Compras

(SIASGnet - 27/09/2019) 130058-00001-2019NE800003

LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO EM PORTO ALEGRE**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2019 - UASG 130103**

Nº Processo: 21043000885201939. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados de caráter continuado de Copeiragem.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 30/09/2019 das 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 16h30. Endereço: Estrada Ponta Grossa - 3036, Ponta Grossa - Porto Alegre/RS ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/130103-5-00008-2019. Entrega das Propostas: a partir de 30/09/2019 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 10/10/2019 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

CARLA SOARES SILVA

Pregoeira

(SIASGnet - 27/09/2019) 130103-00001-2019NE800032

**INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE ASSENTAMENTO****EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO**

ESPÉCIE: 8º Termo Aditivo - Prorroga ao Termo de Execução Descentralização Nº 08, de setembro de 2014 celebrado entre o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - e o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPQ. Prorrogar de ofício a vigência do Termo de Execução Descentralizada nº. 08, de 25 de setembro de 2014, por mais 94 dias, a contar do dia 28 de junho de 2019, passando o término da vigência de 30 de setembro de 2019 para 27 de dezembro de 2019, tendo em vista o atraso no repasse financeiro. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do Termo de Execução Descentralizada. Processo nº 54000.000759/2014-25. Signatário: Dougmar Nascimento das Mercês - Diretor de Desenvolvimento de Projetos de Assentamento do INCRA, CPF nº 734.124.657-04. (GABT-1)

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO AMAPÁ**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5/2019 - UASG 373039**

Nº Processo: 54000116441201970 . Objeto: Contratação de serviços de limpeza, conservação e higienização, para atender as demandas internas e externas do edifício Sede da Superintendência Regional do Amapá, em Macapá/AP, com fornecimento de todos os produtos e equipamentos adequados à execução dos serviços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso IV da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: A não realização do serviço de limpeza prejudica a qualidade do ambiente de trabalho podendo ocasionar doenças. Declaração de Dispensa em 14/08/2019. SILVANIA DA COSTA CASTRO. Chefe da Divisão de Administração. Ratificação em 29/08/2019. FABIO DA SILVA MUNIZ. Superintendente Regional. Valor Global: R\$ 59.304,57. CNPJ CONTRATADA : 10.330.342/0001-23 CONSTRAPEIRELI.

(SIDECA - 27/09/2019) 373039-37201-2019NE800073





MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

TERMO ADITIVO Nº 27/2020

PROCESSO Nº 21181.000065/2019-62

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 25/2019, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO FEDERAL, REPRESENTADA PELO LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E A EMPRESA VISOMES COMERCIAL METROLÓGICA LTDA.

A União, por intermédio do **LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA– LFDA/MG**, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, inscrito no CNPJ sob nº 00.396.895/0062-47, com sede na Av. Rômulo Joviano, s/nº. no Centro de Pedro Leopoldo/MG, CEP 336000-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Senhora **Andréa Melo Garcia de Oliveira**, Coordenadora nomeada pela Portaria nº 2.001, de 10 de julho de 2019, publicada em 11 de julho de 2019, inscrita no CPF nº 856.299.106-63, portadora da Carteira de Identidade nº MG-3.500.805-SSP/MG e o(a) **EMPRESA VISOMES COMERCIAL METROLÓGICA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 00.567.892/0001-07, sediado(a) na rua Joaquim dos Santos, nº 181, Rio Bonito, em São Paulo/SP, CEP: 04823-080, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **Rodoval Raimundo Filho**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 14.088.980-2, expedida pela (o) SSP/SP, e CPF nº 073.016.878-69, têm entre si justos e avençados, e celebram por força deste instrumento, o presente Termo Aditivo, sujeitando às normas preconizadas na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, observadas as condições expressas no Processo nº 21181.000065/2019-62, Pregão Eletrônico n.º 11/2019, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do Contrato Original.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O contrato passa a vigorar por um novo período, com início em 01/10/2020 e término em 01/10/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DESPESA

3.1. O valor total estimado do presente termo aditivo é de **R\$ 36.582,59 (trinta e seis mil e quinhentos e oitenta e dois reais e cinquenta e nove centavos)**, conforme tabela abaixo:

	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	SOLICITANTE	UNID.	QTD.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
GRUPO 01	1	Calibração nos Termômetros DATA LOGGER 2 canais	MAN	SERVIÇO	51	R\$ 80,39	R\$ 4.099,89
	2	Calibração nos Termômetros DATA LOGGER 4 canais	MAN	SERVIÇO	14	R\$ 185,70	R\$ 2.599,80
	3	Calibração nos Termômetros Indicador de Temperatura	MAN	SERVIÇO	1	R\$ 350,00	R\$ 350,00
	4	Calibração nos Termômetros Termo Higrômetros	MAN	SERVIÇO	35	R\$ 80,00	R\$ 2.800,00
	5	Calibração nos Termômetros Digitais	MAN	SERVIÇO	345	R\$ 57,97	R\$ 19.999,95
	6	Calibração nos Termômetros de Mercúrio	MAN	SERVIÇO	65	R\$ 89,23	R\$ 5.799,95
	7	Calibração nos Termômetros Mira Laser	MAN	SERVIÇO	6	R\$ 155,50	R\$ 933,00
TOTAL		R\$ 36.582,59 (trinta e seis mil e quinhentos e oitenta e dois reais e cinquenta e nove centavos).					

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas correrão à conta do orçamento do exercício de 2020, Elemento de Despesa Natureza de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros, Projeto/Atividade 20.125.2202.214W0001-FUNLABBRO e/ou a conta de outros recursos que forem consignados ao Laboratório Federal de Defesa Agropecuária - LFDA/MG, em virtude de provisão ou outros meios legais admitidos.

4.2. Para o(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta de dotação orçamentária específica, a qual a Administração incluirá no orçamento daquele ano.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

5.1. A Contratada renuncia expressamente quaisquer reajustes ou revisões não computados na fixação do preço que lhe garantiu esta prorrogação contratual.

CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO

6.1. As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo ratificadas.

CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

7.1. A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, no Diário Oficial da União, conforme determina o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Contrato será o de Belo Horizonte/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Pedro Leopoldo, 10 de setembro de 2020.

Andrea Melo Garcia de Oliveira

CONTRATANTE

Rodoval Raimundo Filho

CONTRATADA

Testemunhas:

Carolina Coelho de Abreu

Chefe da SGC/LFDA-MG

Vanessa Kalline de Arruda Santos Fonseca

Chefe do SEC/ LFDA-MG



Documento assinado eletronicamente por **ANDREA MELO GARCIA DE OLIVEIRA, Coordenador (a) do Laboratório Federal de Defesa Agropecuária de Minas Gerais**, em 10/09/2020, às 13:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **CAROLINA COELHO DE ABREU, Chefe de Seção**, em 11/09/2020, às 08:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **RODOVAL RAIMUNDO FILHO, Usuário Externo**, em 11/09/2020, às 13:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **VANESSA KALLINE DE ARRUDA SANTOS FONSECA, Chefe de Serviço**, em 11/09/2020, às 14:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **11882555** e o código CRC **D898B7D9**.

Referência: Processo nº 21181.000065/2019-62

SECRETARIA DE AGRICULTURA FAMILIAR E COOPERATIVISMO

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO

Espécie: Prorroga de Ofício Nº 00001/2020, ao Convênio Nº 839122/2016. Convenientes: Concedente: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO, , Unidade Gestora: 130005, Gestão: 00001. Conveniente: INSTITUTO DE INOVACAO PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTAVEL - EMATER, CNPJ nº 15731016000141. P.I. 127/2008, art. 30, VI.. Valor Total: 615.000,00, Valor de Contrapartida: 15.000,00, Vigência: 30/12/2016 a 31/12/2020. Data de Assinatura: 11/09/2020. Assina: Pelo MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO / FERNANDO HENRIQUE SCHWANKE - SECRETARIO DE AGRICULTURA FAMILIAR

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO

Espécie: Prorroga de Ofício Nº 00002/2020, ao Convênio Nº 837136/2016. Convenientes: Concedente: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO, , Unidade Gestora: 130005, Gestão: 00001. Conveniente: INSTITUTO AGRONOMICO DE PERNAMBUCO - IPA, CNPJ nº 10912293000137. P.I. 127/2008, art. 30, VI.. Valor Total: 742.230,80, Valor de Contrapartida: 24.997,80, Vigência: 19/12/2016 a 31/12/2020. Data de Assinatura: 11/09/2020. Assina: Pelo MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO / FERNANDO HENRIQUE SCHWANKE - SECRETARIO DE AGRICULTURA FAMILIAR

SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA
DEPARTAMENTO DE SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS
COORDENAÇÃO DO SERVIÇO NACIONAL DE PROTEÇÃO DE CULTIVARES

AVISO

O Serviço Nacional de Proteção de Cultivares, em cumprimento ao estabelecido no art. 16, da Lei n.º 9.456, de 25 de abril de 1997 e no art. 3º - VII, do Decreto n.º 2.366, 05 de novembro de 1997, torna público aos interessados que tramitam neste Serviço, os requerimentos de pedidos de proteção de:

1. Cultivar de melão (Cucumis melo L.), denominada Vangal, com titularidade requerida pela Nunhems B.V., da Holanda, protocolizada sob o nº 21806.000147/2018-31, de 28/06/2018. A cultivar não foi oferecida à venda ou comercializada no Brasil e no exterior até a data de protocolização do pedido de proteção.
2. Cultivar de videira (Vitis L.), denominada IFG Thirty Two, com titularidade requerida pela empresa International Fruit Genetics, LLC, dos Estados Unidos da América, protocolizado sob o nº 21806.000022/2019 - 92, de 29/01/2019. A cultivar não foi oferecida à venda ou comercializada no Brasil e no exterior até a data de protocolização do pedido de proteção.
3. Cultivar de orquídea phalaenopsis (Phalaenopsis Blume), denominada Phalfubne, com titularidade requerida pela Anthura B.V., da Holanda, protocolizado sob o nº 21806.000040/2019-74, em 21/03/2019. A cultivar não foi oferecida à venda ou comercializada no Brasil até a data de protocolização do pedido; e foi comercializada pela primeira vez no exterior, na Holanda, em 04/08/2017, sob a denominação Phalfubne.
4. Cultivar de Impatiens Nova Guiné (Impatiens x nova guine), denominada Sakimp047, com titularidade requerida pela Sakata Seed Corporation, do Japão, protocolizado sob o nº 21806.000185/2019-75, em 27/09/2019. A cultivar não foi oferecida à venda ou comercializada no Brasil ou no exterior até a data de protocolização do pedido.
5. Cultivar de Impatiens Nova Guiné (Impatiens x nova guine), denominada Sakimp052, com titularidade requerida pela Sakata Seed Corporation, do Japão, protocolizado sob o nº 21806.000189/2019-53, em 27/09/2019. A cultivar não foi oferecida à venda ou comercializada no Brasil até a data de protocolização do pedido; e foi comercializada pela primeira vez no exterior, na Holanda, em 09/12/2016, sob a denominação Sakimp047.
6. Cultivar de feijão (Phaseolus vulgaris L.), denominada BRS FS311, com titularidade requerida pela Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA, do Brasil, protocolizada sob o nº 21806.000248/2019-93, em 09/12/2019. A cultivar não foi oferecida à venda ou comercializada no Brasil e no exterior até a data de protocolização do pedido de proteção.
7. Cultivar de feijão (Phaseolus vulgaris L.), denominada BRS FC409, com titularidade requerida pela Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA, do Brasil, protocolizada sob o nº 21806.000249/2019-38, em 09/12/2019. A cultivar não foi oferecida à venda ou comercializada no Brasil e no exterior até a data de protocolização do pedido de proteção.

Fica aberto o prazo de 90 (noventa dias), a contar da publicação deste Aviso, para apresentação de eventuais impugnações aos pedidos de proteção acima caracterizados (Parágrafo Único do Art. 16, da Lei n.º 9.456, de 1997 e § 5º, do Art. 15, do Decreto nº 2.366, de 1997). Outras informações referentes a esses pedidos podem ser encontradas no endereço da Internet http://sistemas.agricultura.gov.br/snpc/cultivarweb/cultivares_protegidas.php ou no Serviço Nacional de Proteção de Cultivares, Anexo B, Sala 347, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

RICARDO ZANATTA MACHADO
Coordenador do SNPC

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS TÉCNICOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE APOIO LABORATORIAL
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA EM MINAS GERAIS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 28/2020 - UASG 130058

Número do Contrato: 25/2018.
Nº Processo: 21181001865201810.
INEXIGIBILIDADE Nº 36/2018. Contratante: MINISTERIO DA AGRICULTURA, -PECUARIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 26991224000104. Contratado : INTEGRAL DESENVOLVIMENTO E -SISTEMAS LTDA. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetoformalizar as alterações do nome e do endereço da sede da CONTRATADA, de acordo com a CláusulaDécima Quinta, bem como a prorrogação do prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do Contrato Original. Fundamento Legal: Art. 65 e inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93. Vigência: 04/10/2020 a 04/10/2021. Valor Total: R\$5.500,00. Fonte: 144000000 - 2020NE800343. Data de Assinatura: 09/09/2020.

(SICON - 11/09/2020) 130058-00001-2020NE800049

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 27/2020 - UASG 130058

Número do Contrato: 25/2019.
Nº Processo: 21181000065201962.
PREGÃO SISPP Nº 11/2019. Contratante: MINISTERIO DA AGRICULTURA, -PECUARIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 00567892000107. Contratado : VISOMES COMERCIAL METROLOGICA LTDA.Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do Contrato Original. Fundamento Legal: Inciso II, art. 57 da Lei 8666/93. Vigência: 01/10/2020 a 01/10/2021. Valor Total: R\$36.582,59. Fonte: 144000000 - 2020NE800346. Data de Assinatura: 10/09/2020.

(SICON - 11/09/2020) 130058-00001-2020NE800049

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 29/2020 - UASG 130058

Número do Contrato: 27/2018.
Nº Processo: 21181001225201729.
PREGÃO SISPP Nº 20/2018. Contratante: MINISTERIO DA AGRICULTURA, -PECUARIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 00810852000144. Contratado : OXIGAS RESIDUOS ESPECIAIS LTDA -.Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetoa prorrogação do prazo de vigência de que trataa Cláusula Segunda; a supressão do item 02, correspondente a 52,94% do valor atualizado do contrato, bem como o acréscimo de 30% do quantitativo referente ao item 01, conforme Cláusula Décima Terceira do Contrato Original. Fundamento Legal: Inciso II, art. 57 e art. 65 da Lei 8666/93. Vigência: 18/10/2020 a 18/10/2021. Valor Total: R\$30.069,00. Fonte: 144000000 - 2020NE800356. Data de Assinatura: 09/09/2020.

(SICON - 11/09/2020) 130058-00001-2020NE800049

LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA EM SÃO PAULO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/2020 - UASG 130102

Nº Processo: 21053000659202072 . Objeto: Contratação de empresa especializada para serviço de manutenção preventiva, com inclusão de peças e consumíveis, para o equipamento de destilação de nitrogênio da marca Buchi, modelo Kjelmater K-375 e amostrador automático, da mesma marca, modelo Kjelsampler K-376, RP 009.313, em proveito do Laboratório Físico-Química de Alimentos e Água do LFDA-SP. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Trata-se de fornecedor exclusivo conforme atestados apresentados e verificados. Declaração de Inexigibilidade em 11/09/2020. MARCIA OLIVEIRA PARREIRA. Chefe da Divisão Administrativa. Ratificação em 11/09/2020. ANDRE DE OLIVEIRA MENDONCA. Coordenador do Lfda-sp. Valor Global: R\$ 21.000,00. CNPJ CONTRATADA : 14.603.261/0001-00 BUCHI BRASIL LTDA..

(SIDECE - 11/09/2020) 130102-00001-2020NE800003

SECRETARIA DE INOVAÇÃO, DESENVOLVIMENTO RURAL E IRRIGAÇÃO
COORDENAÇÃO 1

RETIFICAÇÃO

Na publicação do Extrato de Convênio nº 884243, do dia 20/01/2020, onde se lê "Vigência: 26/12/2019 a 31/12/2019", leia-se "Vigência: 31/12/2019 a 30/04/2021"; e onde se lê "Data de Assinatura: 26/12/2019", leia-se "Data de Assinatura: 31/12/2019".

RETIFICAÇÃO

Na publicação do Extrato de Convênio nº 886957, do dia 20/01/2020, onde se lê "Vigência: 01/04/2019 a 31/12/2019", leia-se "Vigência: 31/12/2019 a 30/04/2021"; e onde se lê "Data de Assinatura: 01/04/2019", leia-se "Data de Assinatura: 31/12/2019".

RETIFICAÇÃO

Na publicação do Extrato de Convênio nº 888673, do dia 20/01/2020, onde se lê "Vigência: 04/12/2019 a 31/12/2019", leia-se "Vigência: 31/12/2019 a 30/04/2021"; e onde se lê "Data de Assinatura: 04/12/2019", leia-se "Data de Assinatura: 31/12/2019".

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA • SECRETARIA-GERAL • IMPRENSA NACIONAL

JAIR MESSIAS BOLSONARO
Presidente da República

JORGE ANTONIO DE OLIVEIRA FRANCISCO
Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral

PEDRO ANTONIO BERTONE DE ATAÍDE
Diretor-Geral da Imprensa Nacional

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO
Em circulação desde 1º de outubro de 1862

ALEXANDRE MIRANDA MACHADO
Coordenador-Geral de Publicação e Divulgação

HELDER KLEIST OLIVEIRA
Coordenador de Editoração e Publicação de Jornais Oficiais



SEÇÃO 1 • Publicação de atos normativos
SEÇÃO 2 • Publicação de atos relativos a pessoal da Administração Pública Federal
SEÇÃO 3 • Publicação de contratos, editais, avisos e ineditoriais

www.in.gov.br ouvidoria@in.gov.br
SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília - DF
CNPJ: 04196645/0001-00 Fone: (61) 3441-9450



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05302020091400002





MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

TERMO ADITIVO Nº 06/2021

PROCESSO Nº 21181.000065/2019-62

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2019

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 25/2019, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO FEDERAL, REPRESENTADA PELO LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E A EMPRESA VISOMES COMERCIAL METROLÓGICA LTDA.

A União, por intermédio do **LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA– LFDA/MG**, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, inscrito no CNPJ sob nº 00.396.895/0062-47, com sede na Av. Rômulo Joviano, s/nº. no Centro de Pedro Leopoldo/MG, CEP 336000-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Senhora **Andréa Melo Garcia de Oliveira**, Coordenadora nomeada pela Portaria nº 2.001, de 10 de julho de 2019, publicada em 11 de julho de 2019, inscrita no CPF nº 856.299.106-63, portadora da Carteira de Identidade nº MG-3.500.805-SSP/MG e o(a) **EMPRESA VISOMES COMERCIAL METROLÓGICA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 00.567.892/0001-07, sediado(a) na rua Joaquim dos Santos, nº 181, Rio Bonito, em São Paulo/SP, CEP: 04823-080, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **Rodoval Raimundo Filho**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 14.088.980-2, expedida pela (o) SSP/SP, e CPF nº 073.016.878-69, têm entre si justos e avençados, e celebram por força deste instrumento, o presente Termo Aditivo, sujeitando às normas preconizadas na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, observadas as condições expressas no Processo nº 21181.000065/2019-62, Pregão Eletrônico n.º 11/2019, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 24,94% (vinte e quatro vírgula noventa e quatro por cento) do valor atualizado em conformidade com a Cláusula Décima Quarta do Contrato Original.

CLÁUSULA SEGUNDA – ACRÉSCIMO

2.1. Em decorrência do acréscimo de 24,94% (vinte e quatro vírgula noventa e quatro por cento), o valor estimado do contrato passa de R\$ 36.582,59 (trinta e seis mil e quinhentos e oitenta e dois reais

e cinquenta e nove centavos) para **R\$ 45.707,43 (quarenta e cinco mil e setecentos e sete reais e quarenta e três centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor estimado da contratação é de **R\$ 45.707,43 (quarenta e cinco mil e setecentos e sete reais e quarenta e três centavos)**, conforme segue:

	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	SOLICITANTE	UNID.	QTD.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
GRUPO 01	1	Calibração nos Termômetros DATA LOGGER 2 canais	MAN	SERVIÇO	133	R\$ 80,39	R\$ 10.691,87
	2	Calibração nos Termômetros DATA LOGGER 4 canais	MAN	SERVIÇO	14	R\$ 185,70	R\$ 2.599,80
	3	Calibração nos Termômetros Indicador de Temperatura	MAN	SERVIÇO	2	R\$ 350,00	R\$ 700,00
	4	Calibração nos Termômetros Termo Higrômetros	MAN	SERVIÇO	42	R\$ 80,00	R\$ 3.360,00
	5	Calibração nos Termômetros Digitais	MAN	SERVIÇO	373	R\$ 57,97	R\$ 21.622,81
	6	Calibração nos Termômetros de Mercúrio	MAN	SERVIÇO	65	R\$ 89,23	R\$ 5.799,95
	7	Calibração nos Termômetros Mira Laser	MAN	SERVIÇO	6	R\$ 155,50	R\$ 933,00
TOTAL	R\$ 45.707,43 (quarenta e cinco mil e setecentos e sete reais e quarenta e três centavos).						

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas correrão à conta do orçamento do exercício de 2020, Elemento de Despesa Natureza de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros, Projeto/Atividade 20.125.2202.214W0001-FUNLABBRO e/ou a conta de outros recursos que forem consignados ao Laboratório Federal de Defesa Agropecuária - LFDA/MG, em virtude de provisão ou outros meios legais admitidos.

4.2. Para o(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta de dotação orçamentária específica, a qual a Administração incluirá no orçamento daquele ano.

CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO

5.1. As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo ratificadas.

CLÁUSULA SEXTA– PUBLICAÇÃO

6.1. A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, no Diário Oficial da União, conforme determina o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – FORO

7.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Contrato será o de Belo Horizonte/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Pedro Leopoldo, 18 de fevereiro de 2021.

Andrea Melo Garcia de Oliveira
CONTRATANTE

Rodoval Raimundo Filho
CONTRATADA

Testemunhas:

Carolina Coelho de Abreu
Chefe da SGC/LFDA-MG

Davidson Rafael Correa
Chefe Substituto da SGC/LFDA-MG



Documento assinado eletronicamente por **ANDREA MELO GARCIA DE OLIVEIRA, Coordenador (a) do Laboratório Federal de Defesa Agropecuária de Minas Gerais**, em 18/02/2021, às 14:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **CAROLINA COELHO DE ABREU, Chefe de Seção**, em 18/02/2021, às 15:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **DAVIDSON RAFAEL CORREA, Agente Administrativo**, em 19/02/2021, às 07:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **RODOVAL RAIMUNDO FILHO, Usuário Externo**, em 19/02/2021, às 09:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **13952624** e o código CRC **94B21CCB**.

Referência: Processo nº 21181.000065/2019-62

RETIFICAÇÃO

No EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 13/2021, Publicado no Diário Oficial da União do dia 11 de fevereiro de 2021, seção 3, página 1. onde se lê: Vigência: 31/01/2008 a 31/01/2022. leia-se: Vigência: 01/02/2021 a 31/01/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 31/01/2021).

RETIFICAÇÃO

No EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2021, publicado no Diário Oficial da União do dia 11 de fevereiro de 2021, seção 3, página 01. onde se lê: Vigência: 06/02/2019 a 06/02/2022. leia-se: Vigência: 07/02/2021 a 06/02/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 05/02/2021).

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2021 - UASG 110161

Nº Processo: 00676000130202051. Objeto: Escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados relativos à manutenção preventiva e corretiva, instalação/desinstalação dos equipamentos de refrigeração, climatização e ventilação, com fornecimento de mão de obra, materiais de consumo e reposição de peças (inclusive compressor), das unidades da Advocacia-Geral da União localizadas na cidade de Cuiabá/MT, conforme, quantidades e exigências do Edital.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 22/02/2021 das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h59. Endereço: Sig Quadra 06 Lote 800, Sig - BRASÍLIA/DF ou <https://www.gov.br/compras/edital/110161-5-00002-2021>. Entrega das Propostas: a partir de 22/02/2021 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 04/03/2021 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: O Edital encontra-se disponível nos sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.agu.gov.br.

FABIA LOPES JUNQUEIRA
Superintendente de Administração No Distrito Federal

(SIASGnet - 19/02/2021) 110161-00001-2021NE000096

Ministério da Agricultura,
Pecuária e Abastecimento

SECRETARIA EXECUTIVA

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E
ABASTECIMENTO DE MATO GROSSO DO SUL

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Chefe Substituta do 7º SIPOA, no uso de suas atribuições regimentais, e de acordo com o artigo 26, parágrafo 4º da Lei nº 9.784/1999 e artigo 524, § 3º, do Regulamento aprovado pelo Decreto 9.013/2017 considerando que trata-se de interessado com endereço indefinido ou desconhecido, INTIMA a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s) a comparecer pessoalmente ou através de representante legitimado constituído, ao Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal do 7º SIPOA na Superintendência Federal de Agricultura/MS, localizado à Rua Dom Aquino 2696, Centro, das (07:30 às 11:30h). e das (13:30 às 17:30h), para tomar conhecimento do(s) seguinte(s) Termo(s) de Julgamento(s), referente à infração(ões) ao Regulamento aprovado pelo Decreto 9.013/2017, Alterado pelo Decreto 10.468/2020:

GOLDEN IMEX EIRELI, CNPJ: 29.884.388/0002-01, Termo de Julgamento em 2ª instância Nº SP-20031-07360-5/7º SIPOA/2021, data da lavratura: 20/01/2021, processo nº 21000.019847/2019-56.

Publicado este edital o interessado terá o prazo de 10 (dez) dias para tomar ciência do Termo de Julgamento. Vencidos os prazos deste Edital de Intimação, as ciências ficam configuradas e os processos terão continuidade, independentemente do comparecimento dos intimados.

Campo Grande/MS, 15 de fevereiro de 2021.
MARIA DE FÁTIMA ARRUDA FERREIRA

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E
ABASTECIMENTO DE MINAS GERAIS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 25/2019 - UASG 130056 - SFA/MG/MAPA

Nº Processo: 21028.011586/2019-18

DISPENSA Nº 51/2019. Contratante: SUPERINT.FED.DE AGRIC.,PEC.E ABASTECIMENTO/MG. Contratado: 03.351.148/0001-69 - Araújo Equipamentos Ltda. Objeto: Serviços de vigilância eletrônica para Teófilo Otoni.

Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 24 - Inciso: II. Vigência: 06/12/2020 a 06/12/2021. Valor Total: R\$ 1.320,00. Data de Assinatura: 14/11/2019.

(COMPRASNET 4.0 - 19/02/2021).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 30/2019 - UASG 130056 - SFA/MG/MAPA

Nº Processo: 21028.011755/2019-10
DISPENSA Nº 68/2019. Contratante: SUPERINT.FED.DE AGRIC.,PEC.E ABASTECIMENTO/MG. Contratado: 07.381.359.0001-03 - SCAGLIONI COM. E SERVIÇOS LTDA. Objeto: Serviços de vigilância eletrônica para UTRA de Caxambu.
Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 24 - Inciso: II. Vigência: 14/12/2019 a 14/12/2020. Valor Total: R\$ 1.080,00. Data de Assinatura: 05/12/2019.

(COMPRASNET 4.0 - 19/02/2021).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 32/2019 - UASG 130056 - SFA/MG/MAPA

Nº Processo: 21028.005757/2019-70
DISPENSA Nº 66/2019. Contratante: SUPERINT.FED.DE AGRIC.,PEC.E ABASTECIMENTO/MG. Contratado: 07.303.010/0001-45 - ELETRO SERVICE COM. E SERV.LTDA. Objeto: Serviços de vigilância eletrônica na UTRA de Poços de Caldas.
Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 24, II. Vigência: 16/12/2019 a 16/12/2020. Valor Total: R\$ 2.100,00. Data de Assinatura: 06/12/2019.

(COMPRASNET 4.0 - 19/02/2021).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 13/2020 - UASG 130056 - SFA/MG/MAPA

Nº Processo: 21028.005757/2019-70
DISPENSA Nº 66/2019. Contratante: SUPERINT.FED.DE AGRIC.,PEC.E ABASTECIMENTO/MG. Contratado: 07.303.010/0001-45 - ELETRO SERVICE COM. E SERV.LTDA. Objeto: Serviços de vigilância eletrônica na UTRA de Poços de Caldas.
Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 24, Inciso: II. Vigência: 06/12/2020 a 06/12/2021. Valor Total: R\$ 2.100,00. Data de Assinatura: 20/10/2020.

(COMPRASNET 4.0 - 19/02/2021).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 12/2020- UASG 130056 - SFA/MG/MAPA

Nº Processo: 21028.011586/2019-18
DISPENSA Nº 51/2019. Contratante: SUPERINT.FED.DE AGRIC.,PEC.E ABASTECIMENTO/MG. Contratado: 03.351.148/0001-69 - Araújo Equipamentos Ltda. Objeto: Serviços de vigilância eletrônica para Teófilo Otoni.
Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 24 - Inciso: II. Vigência: 06/12/2020 a 06/12/2021. Valor Total: R\$ 1.320,00. Data de Assinatura: 20/10/2020.

(COMPRASNET 4.0 - 19/02/2021).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 11/2020 - UASG 130056 - SFA/MG/MAPA

Nº Processo: 21028.011755/2019-10
DISPENSA Nº 68/2019. Contratante: SUPERINT.FED.DE AGRIC.,PEC.E ABASTECIMENTO/MG. Contratado: 07.381.359.0001-03 - SCAGLIONI COM. E SERVIÇOS LTDA. Objeto: Serviços de vigilância eletrônica para UTRA de Caxambu.
Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 24 - Inciso: II. Vigência: 14/12/2020 a 14/12/2021. Valor Total: R\$ 1.080,00. Data de Assinatura: 20/10/2020.

(COMPRASNET 4.0 - 19/02/2021).

LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO EM MINAS GERAIS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 6/2021 - UASG 130058

Número do Termo Aditivo: 06/2021, Nº Processo: 21181000065201962. Pregão Eletrônico nº 11/2019. Contratante: LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA - LFDA/MG, CNPJ 00.396.895/0062-47, Contratado: VISOMES COMERCIAL METROLÓGICA LTDA., CNPJ 00.567.892/0001-07, Rep. Leg. Rodoval Raimundo Filho. Objeto: Acréscimo de 24,94% (vinte e quatro vírgula noventa e quatro por cento) do valor atualizado em conformidade com a Cláusula Décima Quarta do Contrato Original. Valor atualizado: R\$ 45.707,43 (quarenta e cinco mil e setecentos e sete reais e quarenta e três centavos). Fundamento Legal: art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 1/2021

O LFDA/MG torna público que a licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 01/2021, cujo objeto é a aquisição de água mineral para atender às necessidades do Laboratório Federal de Defesa Agropecuária LFDA/MG, foi homologada. Após abertura, análise e julgamento, sagrara-se vencedor do certame a empresa: 00.201.182/0001-69 - DISTRIBUIDORA DE AGUAS MINERAIS BH LTDA Item: 01 no valor total R\$ 27.734,40;

VANESSA KALLINE DE ARRUDA SANTOS FONSECA
Pregoeira

SECRETARIA DE AQUICULTURA E PESCA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Décimo Termo aditivo ao convênio plataforma + brasil nº 702421/2008, processo nº 00350.004081/2008-11, Concedente: UNIÃO, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/MAPA - CNPJ/MF nº 00.396.895/0001-25. Conveniente: Secretaria de Estado da Agricultura do Desenvolvimento Agrário e da Pesca - CNPJ/MF nº 34.841.271/0001-91. Interviente: Governo do Estado de Sergipe. Objeto: Sub-rogação e alteração do preâmbulo do Convênio Plataforma + Brasil nº 702421/2008 que por força do Decreto nº 40.385 de 05 de junho de 2019, dispõe sobre a inscrição do Governo de Sergipe e de seus Órgão da Administração Direta no cadastro da Pessoa Jurídica, alterando a denominação de Secretaria de Estado de Agricultura e do Desenvolvimento Rural - SEAGRI/SE inscrita no CNPJ/MF nº 13.128.798/0024-90, para Secretaria de Estado da Agricultura do Desenvolvimento Agrário e da Pesca inscrita no CNPJ/MF nº 34.841.271/0001-91. Assinaturas: Jorge Seif Júnior - Secretário de Aquicultura e Pesca, André Luiz Bomfim Ferreira - Secretário de Estado da Agricultura do Desenvolvimento Agrário e da Pesca e Belivaldo Chagas Silva - Governador do Estado de Sergipe. Data da assinatura: 12 de fevereiro de 2021.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA • SECRETARIA-GERAL • IMPRENSA NACIONAL

JAIR MESSIAS BOLSONARO
Presidente da República

ONYX DORNELLES LORENZONI
Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral

ARIOSTO ANTUNES CULAU
Diretor-Geral da Imprensa Nacional

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO
Em circulação desde 1º de outubro de 1862

ALEXANDRE MIRANDA MACHADO
Coordenador-Geral de Publicação e Divulgação

HELDER KLEIST OLIVEIRA
Coordenador de Editoração e Publicação de Jornais Oficiais



SEÇÃO 1 • Publicação de atos normativos
SEÇÃO 2 • Publicação de atos relativos a pessoal da Administração Pública Federal
SEÇÃO 3 • Publicação de contratos, editais, avisos e ineditoriais

www.in.gov.br ou ouvidoria@in.gov.br
SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília - DF
CNPJ: 04196645/0001-00 Fone: (61) 3441-9450



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05302021022200002

